

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2022**

Recebemos a informação que o imóvel atual onde está instalado o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) a Rua ALM NORONHA, 57, CEP- 02043060, está com dívida ativa de débitos tributários com relação ao IPTU e que a Prefeitura através de acordo, já se comprometeu a transferir instituição para outro local devido à reclamação dos moradores todavia, estas promessas já tem quase dois anos e nada acontece.

Uma visita "in loco" dos moradores, constataram que a instituição CAPS não vem não teria contato toda a verdade pois, os trabalhadores estavam demolindo uma casa para um futuro empreendimento imobiliário.

A secretária também deu um prazo de 120 dias para se retirar do imóvel, mas até o momento a promessa não foi concretizada e não foi feita a rescisão contratual nem os pagamentos dos débitos tributários.

Os munícipes ainda continuam relatando perturbação do sossego por conta do CAPS, inclusive com a chegada de novos pacientes ao local, sem um devido posicionamento da secretaria de saúde, vindo inclusive de outras regiões da cidade que não os do endereço supramencionado.

Por este motivo, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, REQUEIRO informações e providências sobre o caso supramencionado.

Para tanto, solicito aos Ilmos Sr(a). **Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zamarco**, para que nos respondam os seguintes questionamentos:



1. Com relação à situação do imóvel onde está localizado o CAPS, por qual a motivação de não terem sido regularizados os débitos e/ou a desconformidade de locação do prédio?
2. Quando a Secretaria da Saúde irá cumprir a promessa e realocar a instituição em outro local? Por qual motivo essa demanda ainda não foi atendida? Quando o prazo de mudança determinado será cumprido? Existe alguma previsão e alguma consequência jurídica ou contratual para os envolvidos?
3. É legal o uso e permissão de imóvel com débitos tributários com a Prefeitura? O permissionário não deveria apresentar certidões negativas para continuar a receber pelo contrato?
4. A citada instituição continua a receber valores dos cofres públicos mesmo devendo impostos municipais e estando em não conformidade?
5. Há a viabilidade de se fazer pagamentos parciais para o CAPS até resolverem o problema de alocação de outro imóvel para atendimento? Os contratados tem sofrido algum tipo de penalidade? Multas? Descontos? Algum procedimento interno foi aberto para apuração? Se sim enviar documentos que demonstrem o alegado;
6. Com relação a lei 16.402/16, seu art. 141 diz que o serviço será interditado após 90 dias da autuação, pois foi alugado de forma ilegalmente e possuir dívida ativa. A municipalidade está cumprindo com a legislação? O imóvel foi interditado? Se não, por quais motivos? Alguma apuração em andamento? Algum servidor já foi e/ou poderá ser punido?
7. A instituição tem sido penalizada? Está havendo retenção de pagamentos? Enviar relatórios de autuação e averiguação dos últimos 12 meses e penalidades aplicadas;
8. No dia 23/06/2022 quinta-feira perto das 17h45 uma criança



desassistida fugiu do CAPS mencionado e foi atropelada. Quais as providencias serão tomadas? Será aberto um procedimento de investigação para penalização dos responsáveis? Tal fato já fora comunicado a municipalidade?

9. A reforma do imóvel localizado na Rua Manoel Gaya,nº 1.685 está sendo acompnhamado de perto pela secretária? Ele será entregue dentro da data prometida? Qual o real prazo para a mudança?
10. Requeiro documentos que comprovem o alegado.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

RUBINHO NUNES

Vereador - UNIÃO